



CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS

A criação de um código de conduta decorre do reconhecimento de que a observância de valores em contexto educativo, resultando na adoção de comportamentos adequados, é fundamental para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem e da relação pedagógica entre professores e alunos, contribuindo para um bom relacionamento entre todos os membros da comunidade escolar.

O código de conduta explicita os valores e as regras de convivência essenciais que devem ser reconhecidos e observados pelos elementos da comunidade educativa.

No caso vertente, o aluno, na sua relação com o Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade e com a comunidade académica em que está inserido, deve obediência à lei geral, respeitando o *Estatuto do Aluno e Ética Escolar* (Lei nº 51/2012, de 5 de setembro), bem como o Regulamento Interno do Agrupamento e demais regulamentos emanados pelos órgãos competentes.

Deste modo, o aluno deve pautar a sua atuação em meio escolar, assente nos seguintes valores:

1. Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;
2. Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
3. Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;
4. Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
5. Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
6. Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
7. Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos, em clima de dignidade, liberdade, respeito e responsabilidade;
8. Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
9. Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;
10. Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;



CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS

11. Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
12. Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;
13. Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
14. Empenhar-se na proteção dos bens e valores ambientais, bem como na utilização sustentável dos recursos ao seu dispor, adotando uma cultura com sentido ecológico.

|Aprovado em Conselho Pedagógico de dia 28 de novembro de 2022|